



Porto Alegre, 25 fevereiro de 2022.

Edição n. 3262

|    |                                  |      |      |
|----|----------------------------------|------|------|
| 62 | FERNANDO FREITAS CONSUL          | 2012 | 2012 |
| 63 | RAFAEL DE LIMA RICCARDI          | 2012 | 2012 |
| 64 | ANAHI GRACIA DE BARRETO          | 2012 | 2012 |
| 65 | GUILHERME SANTOS ROSA LOPES      | 2012 | 2012 |
| 66 | MAURÍCIO ARPINI QUINTANA         | 911  | 911  |
| 67 | PRISCILLA RAMINELI LEITE PEREIRA | 911  | 911  |
| 68 | VALMOR JÚNIOR CELLA PIAZZA       | 911  | 911  |
| 69 | SABRINA CABRERA BATISTA BOTELHO  | 911  | 911  |
| 70 | MARINA DE BEM CASANOVA           | 911  | 911  |
| 71 | MÁRCIO LUIGI TEIXEIRA PINTO      | 911  | 911  |
| 72 | EDUARDO AUGUSTO POHLMANN         | 911  | 911  |
| 73 | LARA GUIMARÃES TREIN             | 911  | 911  |
| 74 | MARCELO FAGUNDES FISCHER         | 911  | 911  |
| 75 | PEDRO SANTOS FERNANDES           | 911  | 911  |
| 76 | MIGUEL GERMANO PODANOSCHE        | 911  | 911  |
| 77 | GABRIEL MUNHOZ CAPELANI          | 911  | 911  |
| 78 | VINÍCIUS CASSOL                  | 911  | 911  |
| 79 | THIAGO LUÍS REINERT              | 911  | 911  |
| 80 | CAIO ISOLA DE ARO                | 911  | 911  |
| 81 | ANA MARIA DAL MORO MAITO         | 911  | 911  |
| 82 | FERNANDA RAMIRES                 | 911  | 911  |
| 83 | RAYNNER SALES DE MEIRA           | 911  | 911  |
| 84 | HERÁCLITO MOTA BARRETO NETO      | 911  | 911  |
| 85 | VITOR HUGO CHIUZULI              | 911  | 911  |
| 86 | MARCÉLI DA SILVA SERAFIM PREIS   | 244  | 2012 |

**FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL****RESOLUÇÃO N. 01/2022/FRBL**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS, FABIANO DALLAZEN**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o longo período da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), desde março de 2020, e sua repercussão na execução dos objetos dos convênios e parcerias celebrados pelo MPRS/FRBL, tendo em vista as medidas restritivas de circulação social e os impactos na economia, especialmente a indisponibilidade imediata de alguns insumos e o fornecimento de determinados produtos;

**CONSIDERANDO** que o referido cenário também interfere no desempenho normal das atividades, tanto do FRBL, como dos órgãos Convenientes e entidades Parceiras, acarretando atrasos nos cronogramas de execução dos projetos contemplados com recursos financeiros do Fundo;

**CONSIDERANDO** a importância de desburocratizar a atuação do FRBL, e tendo em vista que estes atrasos na execução dos projetos acarretam a necessidade dos convenientes/parceiros formularem solicitações de prorrogação dos prazos de execução e de vigência dos termos, situação que exige o prévio exame e deliberação do Conselho Gestor e a posterior celebração de termos aditivos, publicação no DEMP e demais providências administrativas disso decorrentes, tudo de forma individualizada;

**CONSIDERANDO** a existência de diversos termos de convênios e de parcerias na iminência do término da vigência nos próximos dias ou meses;

**CONSIDERANDO** as manifestações pretéritas de convenientes/parceiros, dando conta de inúmeras dificuldades na execução dos projetos causadas pelas restrições impostas pela pandemia, e que estas situações geraram diversos aditamentos de termos, e que há outros casos de termos de convênios/parcerias já celebrados, em que potencialmente se vislumbra o ingresso de pleitos de prorrogação dos prazos de execução/vigência;

**CONSIDERANDO** a existência de dois certames em andamento no âmbito do FRBL - Editais 03 e 04/2021-FRBL – os quais, nos próximos meses, exigirão tanto dos servidores da Secretaria Executiva do FRBL, como do próprio Conselho Gestor, intensa dedicação à análise preliminar de 142 propostas de convênios e de sugestão temática/parcerias, e de mérito daquelas que restarem admitidas e distribuídas à Relatoria do(a)s





Porto Alegre, 25 fevereiro de 2022.

Edição n. 3262

Conselheiro(a)s, cujo julgamento está previsto ainda para o 1º semestre exercício corrente, e, ainda, que as possíveis solicitações de prorrogação de prazo de execução de projetos de convênios/parcerias anteriormente firmados, mediante elaboração e celebração de termos aditivos, poderá acarretar demasiada sobrecarga de trabalho tanto ao quadro de servidores da Secretaria Executiva do FRBL, como ao próprio Conselho Gestor;

**CONSIDERANDO** que somente após minimizado o surgimento de novas variantes do coronavírus e a completa a imunização, possivelmente, poderemos ter as medidas restritivas reduzidas a níveis que não interfiram significativamente nas atividades do FRBL e no cronograma de execução dos projetos pelos convenientes/parceiros;

**CONSIDERANDO** a adesão do Estado do Rio Grande do Sul ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), e as consequentes vedações impostas pelo inciso XI do artigo 8º da Lei Complementar N. 159/2017, a par da orientação da Direção-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, foi determinada a **SUSPENSÃO**, por 90 (noventa dias) - a contar de 28/01/2022 - da celebração de termos de convênio/cooperação e de termos de fomento (parcerias), que envolvam a transferência de recursos do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL) para outros entes federativos ou para Organizações da Sociedade Civil, ressalvados apenas os casos previstos nas alíneas "b" e "d" do inciso XI;

**CONSIDERANDO** que o prazo estabelecido supra está estribado na estimativa de tempo para a homologação final (art. 5º) do Plano de Recuperação Fiscal do RS (em elaboração), e que, ainda, não se tem perspectiva quanto à previsão expressa afastando o FRBL das restrições impostas pela LC N. 159/2017, consoante facultam o § 2º e o inciso II do art. 8º;

**CONSIDERANDO** que 2022 será ano eleitoral, fato que pode impactar na execução dos projetos em andamento, exigindo prazos maiores para sua conclusão;

**CONSIDERANDO** que nos meses de novembro a fevereiro, as atividades de encerramento do exercício financeiro das instituições convenientes e parceiras e o maior número de afastamentos de seus colaboradores em virtude de fruição de férias (devido ao recesso e férias escolares), interferem na regular tramitação dos feitos do FRBL;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação ora implementada não interfere nos cronogramas individuais de execução que seguirão sendo alvo do monitoramento e fiscalização competentes, mas evita a necessidade da adoção de procedimentos burocráticos para celebração de aditivos exclusivamente para tal finalidade;

**CONSIDERANDO** o interesse público dos convênios e parcerias firmados e a necessidade de garantir seu regular prosseguimento, viabilizando a execução das ações, sem interrupções ou aumento de atividades burocráticas previsíveis, em detrimento do cumprimento do objeto pactuado pelo FRBL;

**CONSIDERANDO** consulta virtual do Presidente do FRBL ao Conselho Gestor no grupo de *whatsapp*, realizada em 23/02/2022, por meio da qual restou autorizada pelo Colegiado a prorrogação, de ofício, do prazo de execução/vigência, até o dia 31 de março de 2023, de todos os convênios e parcerias celebrados pelo FRBL, elencados no Anexo Único desta Resolução;

**CONSIDERANDO** que o Chefe do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, Excelentíssimo Senhor **Procurador-Geral de Justiça, DR. MARCELO LEMOS DORNELLES**, na condição de representante legal do **CONCEDENTE**, concorda expressamente com a autorização plenária do Conselho Gestor do FRBL;

**RESOLVE** editar a seguinte Resolução:

**Art. 1º Os prazos de execução e de vigência dos convênios (termos de cooperação e termos de convênio) e das parcerias (termos de colaboração e termos de fomento) celebrados pelo FRBL**, que constam expressamente **relacionados no Anexo Único** desta Resolução, **são prorrogados, de ofício, até o dia 31 de março de 2023**, refletindo nos prazos para apresentação da prestação de contas final.

**Art. 2º** A prorrogação determinada no art. 1º será efetivada pelo órgão competente no sistema de Finanças Públicas do Estado – FPE, observada eventual urgência em face da data atualmente prevista para o término do prazo de vigência de cada um dos termos alcançados pela presente Resolução (Anexo Único).

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2022.

**FABIANO DALLAZEN,**

Promotor de Justiça,

Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL.

DE ACORDO. Cumpra-se.

**MARCELO LEMOS DORNELLES,**

Procurador-Geral de Justiça,

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 fevereiro de 2022.

Edição n. 3262

CONCEDENTE.

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N. 01/2022/FRBL****I. CONVÊNIOS**

|    | TÍTULO/PROJETO                                                       | CONVENIENTE    | SIM                | TERMO | ANO  |
|----|----------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|-------|------|
| 1  | PROCON Sempre Perto de você                                          | Porto Alegre   | 02456.000.007/2021 | 2487  | 2017 |
| 2  | Loteamento Estrada de Engenho                                        | Pelotas        | 01401.000.017/2018 | 3035  | 2018 |
| 3  | Corpo de Bombeiros 2 BBM -São Leopoldo                               | SSP            | 01401.000.002/2019 | 24    | 2019 |
| 4  | Fiscalização Eficiente - Um compromisso com a comunidade             | Rio Grande     | 01401.000.019/2018 | 194   | 2019 |
| 5  | Instituto Estadual de Música                                         | SEDAC          | 02456.000.010/2019 | 198   | 2019 |
| 6  | Literatura Negra/Literatura Brasileira - Instituto Estadual do Livro | SEDAC          | 02456.000.151/2019 | 1714  | 2019 |
| 7  | Preparando a Quadra                                                  | Vacaria        | 02456.000.156/2019 | 2273  | 2019 |
| 8  | IGP - Balística                                                      | SSP            | 02456.000.001/2020 | 219   | 2020 |
| 9  | Sabão Ecológico Curumim                                              | SEAPEN         | 02456.000.003/2020 | 348   | 2020 |
| 10 | Saneamento para todos                                                | Santo Angelo   | 02456.000.004/2020 | 525   | 2020 |
| 11 | Aquisição de Equipamentos para APABG                                 | SEMA           | 02456.000.008/2020 | 611   | 2020 |
| 12 | Ecoponto                                                             | Gravataí       | 02456.000.159/2019 | 712   | 2020 |
| 13 | Em tempo futuro                                                      | FOSPA          | 02456.000.015/2021 | 411   | 2021 |
| 14 | Equipamentos para a Agência Regional de Inteligência CRPO - Sul      | SSP            | 02456.000.010/2021 | 431   | 2021 |
| 15 | Fiscalização do uso de Agrotóxicos                                   | SEAPDR         | 02456.000.018/2021 | 445   | 2021 |
| 16 | Segurança Alimentar                                                  | SJCDH          | 02456.000.055/2021 | 858   | 2021 |
| 17 | Acessibilidade e Reforma do Pátio do Lar do Idoso "Bem Viver"        | Lagoa Vermelha | 02456.000.364/2021 | 2715  | 2021 |

**II. PARCERIAS**

|    | TÍTULO/PROJETO                                     | ORGANIZAÇÃO PARCEIRA           | SIM                | TERMO | ANO  |
|----|----------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------|-------|------|
| 18 | Profissionalizar I                                 | ISBET                          | 01401.000.020/2018 | 1807  | 2019 |
| 19 | Reciclagem de óleo                                 | CTVP                           | 02456.000.210/2020 | 2816  | 2020 |
| 20 | ILPI Arroio Grande                                 | Ass. Ben. N.ª<br>Sr.ª da Graça | 01401.000.006/2018 | 110   | 2021 |
| 21 | Feliz Idade: Arte, lazer e recreação para inclusão | Lar São Vicente de Paulo       | 01401.000.005/2018 | 307   | 2021 |
| 22 | Profissionalizar II                                | Pão dos Pobres                 | 02456.000.006/2021 | 331   | 2021 |
| 23 | Viva a Longevidade                                 | CEMME                          | 02456.000.049/2021 | 838   | 2021 |